EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº STI/01/2026 CREDENCIAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA DE INTEGRAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, CÂMERAS, SENSORES, DISPOSITIVOS IOT E PLATAFORMAS DIGITAIS AOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE MOGI GUAÇU

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - STI, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na homologação técnica de soluções tecnológicas aptas à integração controlada com ambientes digitais da Administração Pública Municipal, exclusivamente para fins de envio de dados, eventos, alertas, imagens, metadados, leituras de sensores ou informações operacionais aos sistemas municipais autorizados.

O presente procedimento será regido pelas disposições deste Edital, pela Lei Municipal do Sistema de Inovação de Mogi Guaçu, pela Lei Municipal nº 5.782/2023 - Lei Guaçu Digital, pela Lei Federal nº 10.973/2004, pela Lei Complementar Federal nº 182/2021, pela Lei Federal nº 14.129/2021, pela Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, pela Lei Federal nº 12.527/2011, pela Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na homologação técnica de soluções tecnológicas, câmeras, sensores, dispositivos IoT, plataformas digitais, sistemas de videomonitoramento, centrais de eventos, softwares analíticos, sistemas de telemetria, botões de alerta, dispositivos inteligentes e demais soluções inovadoras aptas a se integrar, de forma controlada, segura, rastreável e não onerosa à Administração Pública Municipal, aos ambientes tecnológicos autorizados da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

1.2. A homologação de que trata este Edital terá como finalidade permitir que soluções tecnológicas privadas possam enviar informações, eventos, alertas, imagens, metadados, leituras, indicadores ou dados operacionais aos sistemas municipais, quando houver interesse público, aderência técnica e aprovação da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação e das secretarias municipais diretamente envolvidas no respectivo eixo temático.

1.3. A homologação não autoriza acesso irrestrito aos sistemas internos da Prefeitura, consulta direta a bases de dados municipais, extração de informações, alteração de registros públicos, conexão à rede interna, acesso administrativo a aplicações, cópia de dados públicos ou tratamento de dados pessoais fora dos limites expressamente autorizados.

1.4. O fluxo principal da integração será de entrada, isto é, da solução homologada para os sistemas municipais, mediante padrões técnicos definidos pela STI.

2. DA FINALIDADE

2.1. O presente credenciamento tem por finalidade:

I. fomentar a inovação aberta no Município de Mogi Guaçu;

II. fortalecer o ecossistema municipal de inovação, empreendedorismo e tecnologia;

III. permitir a homologação técnica de soluções privadas que possam colaborar com políticas públicas municipais;

IV. estabelecer padrões seguros para integração de câmeras, sensores, dispositivos e plataformas tecnológicas aos sistemas municipais;

V. viabilizar o recebimento de eventos, alertas, dados operacionais e informações tecnológicas úteis à Administração Municipal;

VI. estimular soluções de cidades inteligentes, segurança urbana, defesa civil, mobilidade, meio ambiente, saúde, educação, zeladoria, fiscalização, desenvolvimento econômico e atendimento ao cidadão;

VII. permitir que empresas homologadas possam ofertar suas soluções a terceiros no território municipal, sem qualquer ônus ou obrigação de contratação pela Prefeitura;

VIII. garantir governança técnica, jurídica, operacional e de proteção de dados nas integrações tecnológicas com o Município;

IX. reduzir riscos de segurança da informação, indisponibilidade, uso indevido de dados, integrações não autorizadas e dependência tecnológica sem controle público.

3. DA NATUREZA JURÍDICA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente credenciamento possui natureza de chamamento público para homologação técnica e autorização condicionada de integração tecnológica, não se confundindo com contratação pública, licitação para aquisição de bens ou serviços, concessão, permissão, parceria remunerada ou contratação de solução inovadora.

3.2. A participação no credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, remuneração, repasse financeiro, exclusividade, preferência comercial, garantia de mercado, cessão de dados, uso irrestrito de sistemas municipais ou indicação obrigatória da solução pela Prefeitura.

3.3. A eventual contratação futura de solução tecnológica pela Administração Municipal, caso venha a ocorrer, dependerá de procedimento próprio, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando cabível, a Lei Complementar Federal nº 182/2021.

3.4. A homologação técnica concedida pela Prefeitura terá caráter específico, limitado, revogável e condicionado ao cumprimento permanente dos requisitos técnicos, jurídicos, operacionais, de segurança da informação e proteção de dados.

4. DA AUSÊNCIA DE ÔNUS PARA A PREFEITURA

4.1. O presente credenciamento não implicará qualquer ônus financeiro à Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

4.2. A empresa credenciada será responsável por todos os custos relacionados à concepção, desenvolvimento, implantação, manutenção, operação, suporte, atualização, licenciamento, infraestrutura, equipamentos, conectividade, treinamento, retirada, desmobilização, adequação técnica e demais despesas de sua solução.

4.3. A Prefeitura não será responsável por custos de operação, manutenção, hospedagem, conectividade, equipamentos, mão de obra, licenças, armazenamento, suporte ou quaisquer despesas assumidas pela empresa credenciada perante terceiros.

4.4. A empresa homologada poderá comercializar sua solução a terceiros, por sua conta e risco, desde que não utilize a homologação para induzir terceiros a erro quanto à existência de contratação pública, exclusividade, recomendação comercial ou garantia da Prefeitura.

5. DAS DEFINIÇÕES

5.1. Para fins deste Edital, considera-se:

I. Solução tecnológica: conjunto de software, hardware, dispositivo, sensor, câmera, plataforma, aplicativo, API, algoritmo, serviço digital ou arquitetura tecnológica voltada à solução de problema público ou urbano.

II. Dispositivo IoT: equipamento físico conectado capaz de coletar, transmitir ou receber dados, eventos ou leituras, incluindo sensores, câmeras, controladores, totens, medidores, botões de alerta e equipamentos inteligentes.

III. Integração inbound: integração tecnológica cujo fluxo principal consiste no envio de dados, eventos, alertas, imagens, metadados ou informações operacionais da solução privada para sistemas municipais autorizados.

IV. Homologação técnica: ato administrativo pelo qual a STI reconhece que determinada solução atende, total ou parcialmente, aos requisitos técnicos, operacionais e de segurança definidos para integração com ambientes municipais.

V. Ambiente de homologação: ambiente técnico de testes, separado do ambiente de produção, utilizado para validação da integração.

VI. Ambiente de produção: ambiente oficial em que a integração homologada poderá operar, após aprovação técnica e autorização formal.

VII. Evento: ocorrência, alerta, sinal, leitura, imagem, metadado ou informação encaminhada pela solução ao sistema municipal.

VIII. Dados operacionais: informações técnicas ou funcionais relacionadas à operação da solução, sem identificação direta de pessoa natural, salvo autorização específica.

IX. Dados pessoais: informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável.

X. Dados pessoais sensíveis: dados sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical, dado referente à saúde ou vida sexual, dado genético ou biométrico vinculado a pessoa natural.

XI. Secretaria setorial: secretaria municipal responsável pela política pública relacionada ao eixo temático da solução.

6. DOS EIXOS TEMÁTICOS

6.1. Poderão ser submetidas soluções relacionadas, entre outros, aos seguintes eixos:

I. segurança pública municipal e Guarda Municipal;

II. Defesa Civil e gestão de riscos;

III. mobilidade urbana, trânsito e transporte;

IV. meio ambiente, clima, sustentabilidade e recursos hídricos;

V. saúde, vigilância e bem-estar;

VI. educação e inclusão digital;

VII. zeladoria urbana e manutenção de espaços públicos;

VIII. fiscalização, posturas, tributos e desenvolvimento econômico;

IX. atendimento ao cidadão e transformação digital;

X. iluminação pública, energia e infraestrutura urbana;

XI. turismo, cultura, esporte e lazer;

XII. cidades inteligentes, IoT, inteligência artificial e análise de dados.

6.2. A STI poderá admitir soluções de outros eixos, desde que demonstrado interesse público, pertinência com as políticas municipais e aderência à legislação aplicável.

7. DAS MODALIDADES DE HOMOLOGAÇÃO

7.1. A homologação poderá ser classificada nas seguintes modalidades:

I. Homologação de Dispositivo: destinada a câmeras, sensores, totens, botões de alerta, controladores, equipamentos IoT, medidores, leitores e demais equipamentos físicos.

II. Homologação de Plataforma: destinada a softwares, sistemas, dashboards, centrais de eventos, plataformas de análise, sistemas de videomonitoramento, aplicativos ou ambientes digitais.

III. Homologação de Integração: destinada à validação de APIs, webservices, webhooks, filas de eventos, protocolos de comunicação, conectores, barramentos ou outros meios de comunicação tecnológica.

IV. Homologação Experimental: destinada a solução em fase de teste, piloto, prova de conceito, experimentação ou validação em ambiente controlado.

V. Homologação Condicionada: concedida quando a solução apresentar aderência ao interesse público, mas depender de ajustes técnicos, documentais, jurídicos ou de segurança para operação plena.

8. DOS NÍVEIS DE INTEGRAÇÃO E RISCO

8.1. A STI classificará cada solução segundo o nível de integração e risco envolvido:

Nível	Tipo de integração	Exemplos	Risco
1	Dados técnicos ou ambientais não pessoais	Sensores de chuva, temperatura, umidade, nível de rio, luminosidade, ruído ambiental não individualizado, consumo energético agregado, qualidade do ar ou indicadores técnicos.	Baixo
2	Eventos operacionais não identificáveis	Alertas de falha, abertura de equipamento, acionamento de sensor, botão de alerta sem identificação pessoal, sinal de indisponibilidade, ocorrência técnica ou telemetria operacional.	Médio
3	Imagens, vídeos ou registros visuais	Câmeras, videomonitoramento, imagens de áreas públicas ou privadas integradas a centrais municipais, sem uso automático de identificação individual, salvo autorização específica.	Alto
4	Dados pessoais ou identificáveis	Placas de veículos, localização individualizada, identificação de responsável, registro de usuário, imagens associadas a cadastro ou outros dados capazes de identificar pessoa natural.	Alto
5	Dados sensíveis, biométricos ou de alto risco	Reconhecimento facial, biometria, identificação individualizada automatizada, dados de saúde, dados de crianças e adolescentes, dados sensíveis ou tratamento com elevado risco aos direitos fundamentais.	Crítico

8.2. Soluções classificadas nos Níveis 3, 4 ou 5 dependerão de análise específica da STI, da secretaria setorial competente e, quando aplicável, do encarregado de proteção de dados/DPO, sem prejuízo de manifestação jurídica.

8.3. A classificação de risco poderá ser revista a qualquer tempo, especialmente diante de alteração da solução, ampliação de funcionalidades, mudança de finalidade, incidente de segurança ou evolução normativa.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do presente credenciamento:

I. startups;

II. empresas de base tecnológica;

III. pessoas jurídicas fornecedoras de soluções digitais;

IV. instituições científicas, tecnológicas e de inovação;

V. universidades, centros de pesquisa e ambientes de inovação;

VI. consórcios, arranjos produtivos ou parcerias empresariais, desde que indicada a pessoa jurídica responsável pela integração;

VII. demais pessoas jurídicas regularmente constituídas que apresentem solução compatível com o objeto deste Edital.

9.2. A participante deverá comprovar regularidade jurídica mínima, capacidade técnica, responsabilidade sobre a solução apresentada e indicação de responsável técnico.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. Não serão admitidas soluções que:

I. dependam de pagamento, contratação ou repasse financeiro da Prefeitura para operação no âmbito deste credenciamento;

II. exijam acesso irrestrito aos sistemas internos da Administração;

III. impliquem compartilhamento, comercialização ou extração indevida de dados públicos ou pessoais;

IV. utilizem dados pessoais sem base legal, finalidade legítima e medidas adequadas de segurança;

V. comprometam a segurança da informação, a disponibilidade dos sistemas municipais ou a integridade das bases públicas;

VI. criem risco desproporcional aos direitos dos cidadãos;

VII. utilizem a marca, brasão, logotipo ou nome institucional da Prefeitura sem autorização formal;

VIII. induzam terceiros a acreditar que a Prefeitura contratou, recomenda, garante ou se responsabiliza pela solução;

IX. possuam finalidade incompatível com o interesse público;

X. estejam vinculadas a práticas discriminatórias, abusivas, ilícitas ou contrárias à legislação brasileira.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

11.1. A interessada deverá apresentar, no mínimo:

I. formulário de inscrição;

II. cartão CNPJ;

III. ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente;

IV. identificação dos representantes legais;

V. indicação do responsável técnico pela solução;

VI. descrição detalhada da solução;

VII. eixo temático pretendido;

VIII. problema público ou urbano relacionado;

IX. arquitetura técnica da solução;

X. descrição dos dispositivos, câmeras, sensores, plataformas ou sistemas envolvidos;

XI. descrição dos dados, eventos, imagens, alertas ou informações que pretende enviar à Prefeitura;

XII. indicação do nível de integração pretendido;

XIII. documentação técnica da API, protocolo, webhook, webservice ou outro meio de integração;

XIV. política de privacidade;

XV. plano de segurança da informação;

XVI. plano de resposta a incidentes;

XVII. plano de retenção e descarte de dados;

XVIII. declaração de ausência de ônus à Prefeitura;

XIX. declaração de responsabilidade sobre a solução;

XX. declaração de ciência quanto à LGPD, segurança da informação e regras municipais;

XXI. declaração de ciência quanto ao canal oficial do Encarregado Geral de Dados do Município de Mogi Guaçu, para atendimento aos direitos dos titulares, comunicações com a ANPD e comunicações relacionadas à proteção de dados pessoais;

XXII. indicação dos dados de contato do Encarregado de Dados, DPO, responsável pela privacidade ou responsável pela Segurança da Informação da empresa credenciada, incluindo nome, cargo, e-mail e telefone;

XXIII. fluxo formal de dados pessoais, quando aplicável, contendo origem, destino, finalidade, base legal, categorias de dados, categorias de titulares, forma de transmissão, período de retenção, medidas de segurança, responsáveis pelo tratamento e eventuais compartilhamentos;

XXIV. outros documentos exigidos pela STI conforme a complexidade da solução.

12. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE

12.1. O procedimento de credenciamento observará as seguintes etapas:

I. inscrição da solução;

II. análise documental preliminar;

III. classificação do eixo temático;

IV. classificação do nível de integração e risco;

V. análise técnica pela STI;

VI. análise da secretaria setorial competente;

VII. análise de segurança da informação;

VIII. análise de proteção de dados, quando aplicável;

IX. demonstração técnica ou prova de conceito, quando necessária;

X. teste em ambiente de homologação;

XI. emissão de parecer técnico;

XII. deferimento, deferimento condicionado ou indeferimento da homologação.

12.2. A STI poderá solicitar informações complementares, documentos técnicos, demonstrações, reuniões, testes, credenciais temporárias, amostras de eventos ou ajustes na solução.

12.3. A ausência de atendimento às solicitações da STI no prazo definido poderá ensejar arquivamento ou indeferimento do pedido.

13. DA COMISSÃO TÉCNICA DE HOMOLOGAÇÃO

13.1. A análise das soluções será conduzida pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação, que poderá instituir Comissão Técnica de Homologação.

13.2. A Comissão poderá ser composta por:

I. representante da STI, que coordenará os trabalhos;

II. representante da secretaria municipal relacionada ao eixo temático da solução;

III. representante da área de segurança da informação ou infraestrutura de TIC;

IV. representante do encarregado de proteção de dados/DPO, quando houver tratamento de dados pessoais;

V. representante da área jurídica, quando necessário;

VI. servidores ou especialistas convidados, conforme a natureza da solução.

13.3. Nos casos envolvendo segurança pública municipal, videomonitoramento, ocorrências, alertas, centrais de monitoramento ou dados relacionados à Guarda Municipal, será obrigatória a manifestação da secretaria ou unidade municipal competente pela área de segurança.

14. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

14.1. As soluções serão avaliadas, quando aplicável, segundo os seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
Aderência ao interesse público municipal	20
Viabilidade técnica da integração	15
Segurança da informação	15
Conformidade com LGPD e proteção de dados	15
Grau de inovação da solução	10
Maturidade tecnológica	10
Capacidade operacional e suporte	5
Escalabilidade e sustentabilidade	5
Impacto social, urbano ou econômico	5
Total	100

14.2. A STI poderá exigir pontuação mínima de 70 pontos para homologação.

14.3. Soluções que envolvam dados pessoais, imagens, vídeos, placas de veículos, geolocalização individualizada, biometria ou dados sensíveis deverão obter avaliação satisfatória obrigatória nos critérios de segurança da informação e proteção de dados.

14.4. A pontuação não gera direito à contratação ou exclusividade, servindo apenas para fins de análise técnica e decisão administrativa sobre a homologação.

15. DA INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA

15.1. A integração das soluções homologadas aos ambientes municipais ocorrerá exclusivamente por meios técnicos autorizados pela STI.

15.2. Poderão ser utilizados, conforme o caso:

I. APIs;

II. webservices;

III. webhooks;

IV. filas de mensagens;

V. barramentos de eventos;

VI. protocolos seguros;

VII. certificados digitais;

VIII. tokens de autenticação;

IX. chaves de API;

X. VPNs;

XI. ambientes de homologação;

XII. outros mecanismos oficialmente aprovados pela STI.

15.3. Toda integração deverá observar:

I. autenticação segura;

II. criptografia em trânsito;

III. registro de logs;

IV. identificação da origem do evento;

V. segregação entre ambiente de teste e produção;

VI. controle de acesso;

VII. limitação de escopo;

VIII. rastreabilidade;

IX. disponibilidade compatível com a finalidade;

X. mecanismo de revogação imediata de credenciais.

15.4. É vedada a conexão direta e não autorizada à rede interna da Prefeitura, salvo hipótese excepcional, tecnicamente justificada e formalmente aprovada pela STI.

16. DAS CÂMERAS, SENSORES E DISPOSITIVOS IOT

16.1. Soluções baseadas em câmeras, sensores, dispositivos IoT, centrais de monitoramento, equipamentos de telemetria, alarmes, botões de alerta ou plataformas de eventos poderão ser homologadas para envio de informações à Prefeitura, desde que demonstrada pertinência com política pública municipal.

16.2. A homologação de câmeras, sistemas de videomonitoramento ou soluções de análise de imagem não implica autorização automática para transmissão contínua de vídeo, reconhecimento facial, identificação biométrica, leitura automatizada de placas, armazenamento municipal de imagens ou integração com bases restritas.

16.3. Cada funcionalidade dependerá de autorização específica, análise de finalidade pública, avaliação da secretaria setorial competente, parecer técnico da STI e, quando aplicável, manifestação do encarregado de proteção de dados/DPO.

16.4. A Prefeitura poderá limitar a integração ao envio de eventos, metadados ou alertas, sem recebimento permanente de imagens, sempre que tal medida for suficiente para a finalidade pública pretendida.

16.5. O envio de imagens, vídeos, placas de veículos, geolocalização individualizada, dados biométricos ou qualquer informação capaz de identificar pessoa natural dependerá de justificativa específica e autorização formal.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A empresa credenciada deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

17.2. O tratamento de dados pessoais deverá observar, entre outros, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.

17.3. É vedado à empresa credenciada:

I. utilizar dados municipais para finalidade diversa da aprovada;

II. compartilhar dados com terceiros sem autorização formal;

III. comercializar dados obtidos em razão da homologação;

IV. reidentificar dados anonimizados;

V. realizar enriquecimento de base de dados sem autorização;

VI. tratar dados pessoais sem base legal;

VII. manter dados por prazo superior ao necessário;

VIII. utilizar dados para práticas discriminatórias ou abusivas.

17.4. Quando houver tratamento de dados pessoais de alto risco, a STI poderá exigir Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, plano de mitigação de riscos, termo específico de tratamento de dados e parecer do encarregado de dados.

17.5. Para atendimento aos direitos dos titulares de dados pessoais, comunicações institucionais e comunicações com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, o canal oficial do Encarregado Geral de Dados do Município de Mogi Guaçu será: e-mail privacidade@mogiguacu.sp.gov.br e telefone (19) 3851-7743.

17.6. Quando a solução envolver tratamento de dados pessoais, imagens, vídeos, placas veiculares, geolocalização individualizada, biometria, dados sensíveis ou dados de alto risco, a empresa deverá indicar formalmente o contato de seu Encarregado de Dados, DPO, responsável pela privacidade ou responsável pela Segurança da Informação, com nome, cargo, e-mail e telefone, mantendo tais informações atualizadas durante toda a vigência da homologação.

17.7. O fluxo formal de dados pessoais deverá descrever, no mínimo, a origem dos dados, a finalidade do tratamento, a base legal, as categorias de dados e de titulares, o caminho percorrido pelos dados, os sistemas envolvidos, os responsáveis pelo tratamento, os operadores, os compartilhamentos, os prazos de retenção, os mecanismos de descarte e as medidas de segurança adotadas.

17.8. A liberação para operação em ambiente de produção poderá ficar condicionada à aprovação do fluxo formal de dados pessoais, quando aplicável, bem como à adoção de medidas de mitigação de riscos indicadas pela STI, pelo Encarregado Geral de Dados ou pela área jurídica competente.

18. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

18.1. A empresa credenciada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados, eventos, imagens, credenciais, logs e informações transmitidas aos sistemas municipais.

18.2. São requisitos mínimos de segurança:

I. criptografia em trânsito;

II. controle de acesso;

III. autenticação segura;

IV. gestão de credenciais;

V. logs auditáveis;

VI. proteção contra acessos indevidos;

VII. segregação de ambientes;

VIII. atualização periódica da solução;

IX. plano de resposta a incidentes;

X. comunicação imediata de incidentes à STI;

XI. correção de vulnerabilidades identificadas;

XII. vedação ao uso de credenciais compartilhadas.

18.3. A STI poderá suspender imediatamente a integração em caso de suspeita de incidente, vulnerabilidade crítica, uso indevido, comportamento anômalo, tentativa de acesso não autorizado ou risco aos sistemas municipais.

18.4. Incidentes de segurança, suspeitas de vazamento, exposição indevida de dados, indisponibilidade relevante, falhas de autenticação, uso indevido de credenciais ou eventos que possam afetar dados pessoais, deverão ser comunicados imediatamente à STI e ao Encarregado Geral de Dados do Município, pelo canal privacidade@mogiguacu.sp.gov.br, sem prejuízo de outros canais técnicos definidos no Termo de Homologação Técnica.

19. DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA

19.1. A solução aprovada receberá Termo de Homologação Técnica, que deverá conter:

I. identificação da empresa homologada;

II. descrição da solução;

III. modalidade de homologação;

IV. eixo temático;

V. secretaria setorial envolvida;

VI. nível de integração autorizado;

VII. dados, eventos ou informações autorizadas;

VIII. meio técnico de integração;

IX. ambiente autorizado;

X. limitações de uso;

XI. prazo de validade da homologação;

XII. obrigações da empresa;

XIII. hipóteses de suspensão ou revogação;

XIV. responsáveis técnicos da empresa e da Prefeitura;

XV. contato do Encarregado de Dados, DPO, responsável pela privacidade ou responsável pela Segurança da Informação da empresa homologada, quando aplicável;

XVI. referência ao fluxo formal de dados pessoais aprovado, quando aplicável.

19.2. A homologação terá validade de até 12 meses, podendo ser renovada mediante reavaliação técnica da STI.

19.3. A alteração da solução, arquitetura, finalidade, tipo de dado, dispositivo, protocolo ou forma de integração dependerá de nova análise técnica.

20. DA UTILIZAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PELA EMPRESA

20.1. A empresa homologada poderá informar a terceiros que sua solução possui homologação técnica de integração com o Município de Mogi Guaçu, desde que nos exatos termos autorizados pela STI.

20.2. É vedado à empresa:

I. afirmar que é contratada da Prefeitura, salvo se houver contrato específico;

II. afirmar que possui exclusividade;

III. afirmar que sua solução é recomendada comercialmente pela Prefeitura;

IV. utilizar brasão, marca, logotipo ou identidade visual do Município sem autorização formal;

V. usar a homologação para induzir consumidores, empresas, condomínios, loteamentos ou entidades privadas a erro;

VI. vincular a homologação à obrigação de contratação por terceiros.

20.3. A menção autorizada deverá observar a seguinte fórmula: “Solução homologada tecnicamente pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação de Mogi Guaçu para integração controlada, nos limites do Termo de Homologação Técnica.”

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

21.1. São obrigações da empresa credenciada:

I. manter regularidade jurídica e técnica;

II. cumprir integralmente este Edital e seus anexos;

III. indicar responsável técnico;

IV. responder por sua solução perante terceiros;

V. garantir suporte técnico adequado;

VI. manter logs de operação;

VII. preservar a segurança da informação;

VIII. comunicar incidentes imediatamente à STI;

IX. não enviar dados não autorizados;

X. não alterar a finalidade aprovada;

XI. não acessar sistemas municipais fora dos limites autorizados;

XII. corrigir falhas e vulnerabilidades apontadas pela STI;

XIII. permitir auditoria técnica quando solicitado;

XIV. descontinuar a integração quando determinado pela Prefeitura;

XV. arcar com todos os custos de implantação, operação, manutenção e retirada da solução;

XVI. respeitar a LGPD, a LAI e demais normas aplicáveis.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

22.1. São obrigações da Prefeitura, por meio da STI e das secretarias envolvidas:

I. analisar as soluções inscritas;

II. definir padrões técnicos de integração;

III. classificar o nível de risco;

IV. disponibilizar, quando cabível, ambiente de homologação;

V. emitir parecer técnico;

VI. acompanhar a operação da integração homologada;

VII. suspender integrações em caso de risco;

VIII. preservar informações sigilosas da empresa, nos termos da legislação;

IX. manter registro das soluções homologadas;

X. definir os limites de uso da homologação.

22.2. A Prefeitura não se responsabiliza pela relação comercial entre a empresa homologada e terceiros.

23. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO

23.1. A homologação poderá ser suspensa, revogada ou cancelada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da STI, nas seguintes hipóteses:

I. descumprimento deste Edital;

II. risco à segurança da informação;

III. violação à LGPD;

IV. envio de dados não autorizados;

V. uso indevido da marca municipal;

VI. desvio de finalidade;

VII. falha técnica grave;

VIII. indisponibilidade recorrente;

IX. tentativa de acesso não autorizado;

X. alteração da solução sem comunicação;

XI. utilização comercial abusiva da homologação;

XII. interesse público devidamente justificado.

23.2. Em situações de risco iminente, a STI poderá suspender imediatamente as credenciais, conexões, APIs, tokens ou demais meios de integração, independentemente de prévia manifestação da empresa.

23.3. A suspensão emergencial não impede posterior apuração, contraditório e decisão definitiva.

24. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

24.1. A Prefeitura poderá manter relação pública das soluções homologadas, indicando:

I. nome da empresa;

II. descrição resumida da solução;

III. eixo temático;

IV. modalidade de homologação;

V. nível de integração;

VI. prazo de validade;

VII. status da homologação.

24.2. Informações técnicas sensíveis, segredos industriais, credenciais, arquitetura de segurança e dados protegidos serão preservados nos termos da legislação aplicável.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O presente Edital poderá permanecer aberto de forma contínua, com análise periódica das inscrições, conforme disponibilidade técnica da STI.

25.2. A STI poderá editar manuais técnicos, guias de integração, padrões de API, normas complementares e documentos operacionais para execução deste Edital.

25.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação, ouvida a secretaria setorial competente e, quando necessário, a área jurídica do Município.

25.4. A inscrição da empresa implica ciência e aceitação integral das regras deste Edital.

Mogi Guaçu, 6 de novembro de 2026

Josimar Araujo Borges Cerqueira

Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. Razão social: _____
2. Nome fantasia: _____
3. CNPJ: _____
4. Endereço: _____
5. Representante legal: _____
6. Responsável técnico: _____
7. E-mail: _____
8. Telefone: _____
9. Nome da solução: _____

10. Tipo da solução: [ ] Câmera [ ] Sensor [ ] Dispositivo IoT [ ] Plataforma digital [ ] Sistema de videomonitoramento [ ] Central de eventos [ ] Software analítico [ ] Aplicativo [ ] Outro: _____
11. Eixo temático: _____
12. Descrição da solução: _____
13. Problema público ou urbano relacionado: _____
14. Dados/eventos que pretende enviar à Prefeitura: _____
15. Há envio de imagens ou vídeos? [ ] Sim [ ] Não
16. Há tratamento de dados pessoais? [ ] Sim [ ] Não
17. Há tratamento de dados sensíveis ou biométricos? [ ] Sim [ ] Não
18. Tipo de integração pretendida: _____
19. API/protocolo utilizado: _____
20. Necessita ambiente de homologação? [ ] Sim [ ] Não
21. Declara ausência de ônus à Prefeitura? [ ] Sim [ ] Não
22. Documentos anexados: _____

ANEXO II - MATRIZ DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Critério	Pontuação	Observações
Aderência ao interesse público municipal	0 a 20	
Viabilidade técnica da integração	0 a 15	
Segurança da informação	0 a 15	
Conformidade com LGPD	0 a 15	
Grau de inovação	0 a 10	
Maturidade tecnológica	0 a 10	
Capacidade operacional e suporte	0 a 5	
Escalabilidade	0 a 5	
Impacto social, urbano ou econômico	0 a 5	
Total	0 a 100	

Resultado: [ ] Homologação deferida [ ] Homologação deferida com condicionantes [ ] Homologação experimental [ ] Indeferida

ANEXO III - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação de Mogi Guaçu, após análise técnica realizada nos termos do Edital de Chamamento Público nº ___/2026, HOMOLOGA a solução abaixo identificada:

1. Empresa: _____
2. CNPJ: _____
3. Nome da solução: _____
4. Modalidade de homologação: _____
5. Eixo temático: _____
6. Secretaria setorial envolvida: _____
7. Nível de integração autorizado: _____
8. Dados/eventos autorizados: _____
9. Meio técnico de integração: _____
10. Ambiente autorizado: _____
11. Prazo de validade: _____
12. Condicionantes: _____
13. Restrições: _____
14. Responsável técnico da empresa: _____
15. Responsável técnico da STI: _____

A presente homologação não representa contratação pública, não gera obrigação de pagamento, não confere exclusividade, não autoriza acesso irrestrito aos sistemas municipais e não implica recomendação comercial da solução pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Mogi Guaçu, ___ de _____ de 2026.

b

_____ _____

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação Empresa Homologada

ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara, para os fins do Edital de Chamamento Público nº ___/2026, que:

I. é responsável pela solução apresentada;

II. arcará com todos os custos de implantação, operação, manutenção, suporte e desmobilização;

III. não cobrará qualquer valor da Prefeitura em razão da homologação;

IV. não acessará sistemas, redes, bancos de dados ou ambientes municipais fora dos limites autorizados;

V. enviará à Prefeitura somente os dados, eventos ou informações expressamente autorizados;

VI. observará integralmente a LGPD;

VII. adotará medidas de segurança da informação compatíveis com o risco da solução;

VIII. comunicará imediatamente qualquer incidente de segurança à STI;

IX. não utilizará a marca, brasão ou identidade visual da Prefeitura sem autorização;

X. não afirmará possuir contrato, exclusividade ou recomendação comercial da Prefeitura;

XI. aceitará a suspensão imediata da integração em caso de risco técnico, jurídico, operacional ou de segurança;

XII. manterá sigilo sobre informações técnicas, credenciais, padrões de integração e dados eventualmente acessados ou tratados;

XIII. responderá civil, administrativa e judicialmente por danos decorrentes de uso indevido, falha técnica, violação de dados, desvio de finalidade ou descumprimento das regras do Edital.

Mogi Guaçu, ___ de _____ de 2026.

_____ _____

Representante legal da empresa Responsável técnico da empresa

ANEXO V - CHECKLIST TÉCNICO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Requisito	Atende?	Observação
1	Possui documentação técnica da solução		
2	Possui documentação da API/protocolo		
3	Usa criptografia em trânsito		
4	Possui autenticação segura		
5	Possui logs auditáveis		
6	Identifica origem dos eventos		
7	Separa homologação e produção		
8	Possui plano de resposta a incidentes		
9	Possui política de privacidade		
10	Possui plano de retenção/descarte		
11	Envia apenas dados autorizados		
12	Não exige acesso irrestrito aos sistemas municipais		
13	Não gera ônus à Prefeitura		
14	Possui responsável técnico indicado		
15	Permite revogação imediata de credenciais		